

**Respostas aos questionamentos e sugestões à Minuta do Termo de Referência –
Contratação das Supervisoras.**

ANETRANS

Proponente: ANETRANS - ASSOCIACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Dispositivo: ITEM 2 do TR:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (...) “Quando demandada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, por seus próprios meios, deverá comparecer à sede da mesma para reuniões afetas ao contrato.

Questionamento: Solicitamos esclarecimentos sobre a forma como a CONTRATADA será remunerada / reembolsada quanto aos custos com passagens, hospedagens e deslocamentos com objetivo de comparecer as reuniões na sede da CONTRATANTE previstas no item 2? Ressalta-se que não foi identificado no ANEXO I-C Produto específico para este fim, tão pouco foi identificada previsão dos deslocamentos para que a Licitante estime os referidos custos.

Resposta: Os deslocamentos do representante diretivo da empresa são considerados em produto específico.

Dispositivo: ITEM 3 do TR:

“Regime de execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Para os serviços de Supervisão, haverá a necessidade de se executar atividades a serem materializadas em Produtos, devendo para tanto haver mobilização de número de profissionais em cada etapa, de acordo com os serviços demandados, bem como de instalações, veículos e equipamentos compatíveis com as atividades a serem executadas. Neste caso, caberá ao gestor do contrato, autorizar a efetiva medição dos Produtos que integram o orçamento do contrato, exatamente na medida em que exigir o ritmo de andamento dos trabalhos, conforme definido pela Resolução DIREX 004 de 2 de julho de 2020, e em conformidade aos regulamentos deste Termo de Referência.”

Questionamento: Considerando que a futura contratação prevê que os serviços realizados ou os resultados alcançados serão os produtos passíveis de pagamento. Considerando ainda que os relatórios periódicos são eminentemente os instrumentais de apresentação dos serviços que estão sendo realizados. Entendemos que cabe a Supervisora contratada, definir o número e a locação dos profissionais mobilizados em cada etapa, de acordo com os serviços demandados, bem como de instalações, veículos e equipamentos compatíveis com as atividades a serem executadas. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos que seja esclarecido o número de profissionais, equipamentos, veículos e outros que devem ser mobilizados e alocados em cada frente de serviço, com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes.

Resposta:

Sim, está correto. Importa destacar que ainda que os produtos sejam desenvolvidos a partir do dimensionamento e metodologia de responsabilidade da Contratada, caberá a esta a inteira responsabilidade pelo atendimento integral das demandas da CONTRATANTE, de acordo com requisitos do Termo de Referências.

Dispositivo: ITEM 9 do TR

“9 ESCOPO DOS SERVIÇOS (...) c) Executar diretamente os serviços, compreendendo: vii. Acompanhamento e/ou execução de ensaios tecnológicos, em laboratório próprio ou contratado, para comparação com os resultados apresentados pelas construtoras O laboratório utilizado pela CONTRATADA não poderá ser o mesmo que o utilizado pela construtora;”:

Questionamento: Considerando que a futura contratação prevê que os serviços realizados ou os resultados alcançados serão os produtos passíveis de pagamento. Considerando ainda que os relatórios periódicos são eminentemente os instrumentais de apresentação dos serviços que estão sendo realizados. Entendemos que cabe a Supervisora contratada, definir o número e a locação dos profissionais mobilizados em cada etapa, de acordo com os serviços demandados, bem como de instalações, veículos e equipamentos compatíveis com as atividades a serem executadas. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos que seja esclarecido o número de profissionais, equipamentos, veículos e outros que devem ser mobilizados e alocados em cada frente de serviço, com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes.

Resposta:

Sim, está correto. Importa destacar que ainda que os produtos sejam desenvolvidos a partir do dimensionamento e metodologia de responsabilidade da Contratada, caberá a esta a inteira responsabilidade pelo atendimento integral das demandas da CONTRATANTE, de acordo com requisitos do Termo de Referências

Dispositivo: ITEM 10.2 do TR

“10.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ... A vinculação do(s) profissional(s) será caracterizada conforme abaixo: a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho; b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; c) Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE”.

Questionamento: Solicitamos esclarecimento sobre a admissibilidade da apresentação de “Declaração de contratação futura” como opção para comprovação da vinculação do(s) profissional(s) conforme entendimento exarado pelo no Acórdão 1.446/2015, o Plenário do TCU?

Resposta: Será permitida a apresentação de Declaração de Contratação Futura, no intuito de ampliar o número de interessados, em observância ao entendimento jurisprudencial que vem sendo adotado pelo TCU.

Dispositivo: ITEM 13.7 do TR.

“SMIA - Supervisão das Medidas de Mitigação do Impacto Ambiental Este produto refere-se às inspeções técnicas necessárias à consolidação de informações ambientais objetivando o pleno atendimento à Licença de Implantação da FIOLE e, quando necessário, o suporte à Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial - SUGAT.”

Questionamento: Sobre o Produto SMIA, solicita-se que sejam esclarecidos os seguintes pontos: 1-A execução dos programas ambientais será realizada pela CONTRATANTE ou por empresa(s) contratada(s) para este fim? 2- Quais são as atividades que abrangem o escopo do “suporte à Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT”? Considerando que a construção do empreendimento está em andamento, considera-se imprescindível que a CONTRATANTE disponibilize as informações sobre as condicionantes da LI já atendidas e programas já executados, com objetivo de permitir o adequado dimensionamento da equipe de Supervisão ambiental.

Resposta: 1 - A execução dos programas ambientais é realizada pelas empresas responsáveis pela execução da obra e por empresas contratadas com finalidades ambientais específicas. Todas elas voltadas para o atendimento às licenças ambientais e legislação vigente.

2 - O termo “suporte à Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT” foi retirado do termo de referência a fim de não ocasionar entendimentos equivocados.

3 – As licenças de instalação foram disponibilizadas no Anexo I-L.

Dispositivo: ITEM 13.14 do TR.

“13.14 CSPV - CONSOLIDAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS ... h) Revisão de projetos executivos, sob demanda da CONTRATANTE, visando a adequação de pequena monta em atendimento às condições de campo ou às outras demandas suscitadas durante a obra.”

Questionamento: 1- Solicitamos que seja esclarecido a abrangência do termo “adequações de pequena monta” referente a revisão de projetos executivos. 2- Ainda sobre o tema, no caso de adequações de “grande monta”, este trabalho será desenvolvido pela Supervisora contratada? Caso positivo como ele será remunerado?

Resposta: O termo de referência foi alterado.

Dispositivo: ITEM 13.15 do TR.

“13.15 MOBILIZAÇÃO MÍNIMA Em caso de descontinuidade das obras, poderá ser admitida a permanência de equipe mínima para garantir as atividades de fornecimento de informações; manutenção da documentação dos contratos, dos projetos e de obra; disponibilização, guarda e manutenção dos equipamentos de laboratório; guarda das amostras dos ensaios realizados; atualização das informações do Diário de Obra, verificação do estados das obras executadas, inspeções técnicas nos trechos que estejam paralisados ou sem efetiva movimentação de serviços com o objetivo apenas de registro de ações de intempéries ou de danos provocados por terceiros; dentre outras. A mobilização mínima será garantida pela medição mensal equivalente a 55% do Produto CSPV - CONSOLIDAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.”

Questionamento: Caso ocorra a paralização total ou parcial das obras e a CONTRATANTE opte pela manutenção da equipe mínima da Supervisora, entende-se que caberá a Supervisora contratada definir os profissionais e equipamentos que permanecerão mobilizados com intuito de atender o escopo de serviços abrangidos no item 13.15. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento não esteja correto, favor esclarecer quais são os profissionais, equipamentos que devem permanecer mobilizados.

Resposta: O entendimento não está correto. A equipe EDEX é diretamente vinculada ao crivo da contratante. Quanto aos demais produtos, a Supervisora será responsável pelas definições de manutenção de pessoal, equipamentos e veículos, obedecendo limitadores estabelecidos no Termo de Referências.

Dispositivo: ITEM 14do TR.

Com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes, é imperioso que a CONTRATANTE estabeleça o limite de impressões que deverá ser considerado para fins de formação de preço. Desta forma, solicita-se que a CONTRATANTE esclareça as premissas a serem adotadas para a elaboração das propostas.

Questionamento Com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes, é imperioso que a CONTRATANTE estabeleça o limite de impressões que deverá ser considerado para fins de formação de preço. Desta forma, solicita-se que a CONTRATANTE esclareça as premissas a serem adotadas para a elaboração das propostas.

Resposta: As despesas com impressões foram consideradas nas composições de custos, sendo responsabilidade da Proponente a avaliação de descontos eventualmente fornecidos.

Dispositivo: ITEM 14do TR.

Com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes, é imperioso que a CONTRATANTE estabeleça o limite de impressões que deverá ser considerado para fins de formação de preço. Desta forma, solicita-se que a CONTRATANTE esclareça as premissas a serem adotadas para a elaboração das propostas.

Questionamento Com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes, é imperioso que a CONTRATANTE estabeleça o limite de impressões que deverá ser considerado para fins de formação de preço. Desta forma, solicita-se que a CONTRATANTE esclareça as premissas a serem adotadas para a elaboração das propostas.

Resposta: As despesas com impressões foram consideradas nas composições de custos, sendo responsabilidade da Proponente a avaliação de descontos eventualmente fornecidos.

Dispositivo: ITEM 16do TR.

Com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes, é imperioso que a CONTRATANTE estabeleça o limite de impressões que deverá ser considerado para fins de formação de preço. Desta forma, solicita-se que a CONTRATANTE esclareça as premissas a serem adotadas para a elaboração das propostas.

Questionamento Com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes, é imperioso que o plano de ataque das construtoras constitua o presente instrumento convocatório, de forma que todas as licitantes possam fazer o dimensionamento adequados das equipes para atendimento do objeto Caso não seja possível a disponibilização do mesmo, solicitamos que a CONTRATANTE esclareça quais premissas devem ser consideradas referente aos seguintes aspectos a) O número de frentes de serviço; b) A distância entre as frentes de serviço; c) O quantitativo de serviços previstos a ser executado mensal em cada frente de serviço. (Ex. no caso da terraplenagem, o volume em m3); d) Os equipamentos que serão alocados em cada frene de serviços; e a e) A extensão prevista a ser executada;

Resposta:

Os diagramas com o avanço físico das obras e serviços, cronogramas, levantamento das quantidades remanescentes aproximadas serão disponibilizados no Anexo I-M, I-N e I-O do Termo de Referência.

Informações sobre número de frentes de serviços, distâncias entre frentes de serviços, programação das atividades da construtora, entre outras, poderão ser averiguadas junto à equipe de fiscalização da Valec, durante as visitas das licitantes aos locais da obra.

Dispositivo: ITEM 16do TR.

“16 EQUIPE TÉCNICA A CONTRATADA deverá manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos e executar os Produtos objeto da contratação.”

Questionamento Considerando que a responsabilidade pela manutenção do ritmo de construção é da Construtora, conforme estabelecido na matriz de risco do ANEXO I-F. 1- Solicitamos esclarecimento sobre impacto nas medições dos Produtos da Supervisora em caso de diminuição ou aumento do ritmo de construção? 2- Qual será a metodologia a ser utilizada para remuneração da Supervisora caso haja necessidade de mobilização de profissionais e equipamentos para acompanhar uma frente de serviços não prevista no planejamento inicial?

Resposta:

O impacto da diminuição de ritmo da Construtora e a metodologia foram inseridos no Termo de Referências.

Dispositivo: ITEM 16do TR.

Com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas das Licitantes, é imperioso que a CONTRATANTE estabeleça o limite de impressões que deverá ser considerado para fins de formação de preço. Desta forma, solicita-se que a CONTRATANTE esclareça as premissas a serem adotadas para a elaboração das propostas.

Questionamento Considerando que pode ocorrer a diminuição do ritmo dos serviços realizados pelas construtoras a depender da disponibilidade de recursos financeiros para as obras, atrasos na autorização e/ou liberação por parte de órgãos ambientais, por atraso em definições e aprovações de critérios estabelecidos em normatização e especificações pela VALEC.

Considerando que a CONTRATANTE optou por remunerar os serviços de Supervisão por Produtos. Considerando que os profissionais alocados pela Supervisora não poderão ser deslocados para outras atividades da empresa, Considerando que a legislação trabalhista contempla uma série de limitações para redução de jornada de trabalho, demissão e recontração dos profissionais. Considerando que o universo de profissionais especializados e aptos ao desenvolvimento dos trabalhos de Supervisão é limitado, principalmente no interior do país. Solicitamos a CONTRATANTE que esclareça como serão remunerados os produtos no caso de diminuição do ritmo de serviços e ou paralizações parciais de frentes de serviço? Ainda sobre estes tópicos, solicitamos que seja esclarecido como serão pagos as desmobilizações e mobilizações dos profissionais e equipamentos, no caso de diminuição do ritmo de serviços e ou paralizações parciais de frentes de serviço?

Resposta:

- O impacto da modificação de ritmo da Construtora e a metodologia de impacto nos produtos foram inseridos no Termo de Referências. Conforme Matriz de Riscos, em caso de variação de profissionais, caberá à contratada o manejo adequado de pessoal, veículos e equipamentos para fazer frente aos riscos existentes.

Dispositivo: ITEM 16.1 do TR.

“16.1 DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, NÍVEIS FUNCIONAIS E QUANTIDADES ... Para a composição da equipe, a CONTRATADA deverá utilizar as categorias profissionais e os níveis funcionais apresentados a seguir, conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, aprovada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020. Código / Categoria profissional P8026 / Auxiliar administrativo P8027 / Auxiliar de laboratório P8028 / Auxiliar de topografia P8033 / Biólogo pleno P8038 / Chefe de escritório P8051 / Engenheiro agrimensor / Geógrafo júnior P8058 / Engenheiro ambiental pleno P8060 / Engenheiro Consultor especial P8061 / Engenheiro coordenador P8065 / Engenheiro de projetos júnior P8066 / Engenheiro de projetos pleno P8067 / Engenheiro de projetos sênior P8098 / Laboratorista P8113 / Motorista de veículo leve P8135 / Secretária P8143 / Técnico ambiental P8147 / Técnico de obras P8163 / Topógrafo”

Questionamento: Referente a equipe técnica, não identificamos os profissionais: Médico Veterinário e Desenhista/Cadista, os quais são indispensáveis a execução do objeto. Solicitamos que a CONTRATANTE esclareça se estas funções devem ser consideradas na formação da equipe de Supervisão.

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto ao quesito em questão.

Dispositivo: ITEM 17 do TR.

“17 ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PELA CONTRATADA ... A CONTRATADA deverá buscar aprimorar o uso de ferramentas de gestão de documentos e demandas, no intuito de minimizar impressões, priorizando a entrega dos produtos e serviços em meio digital, quando pertinente.”

Questionamento: Referente a Ferrante de gestão de documentos demandas, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1- A Supervisora contratada poderá optar por ferramenta própria ou deverá adotar a atualmente utilizada pelo CONTRATANTE? 2- Qual a ferramenta adotada pela CONTRATANTE para gestão de documentos e demandas? 3- Caso a mesma não seja uma ferramenta Open source, a CONTRATANTE irá disponibilizar licenças a CONTRATADA? 4- Caberá a CONTRATADA realizar alguma customização a ferramenta utilizada pela CONTRATADA? 5- A CONTRATADA deverá prever equipe de TI para manutenção da ferramenta gestão de documentos e demandas?

Resposta: 1. Poderá optar pela ferramenta de gestão que melhor lhe convier, salvo se especificado pelo Termo de Referência. 2. Sistema interno, tipo SEI. 3. Não, tais custos são às expensas da Contratada, isso porque sua gestão é inerente à atividade econômica que explora. 4. A contratada deve realizar aperfeiçoamento das suas ferramentas de gestão conforme modelo competitivo que utilizar. 5. Isso é inerente à atividade prestada pela Contratada, portanto entende-se que tais premissas devam ser absorvidas pelos modelos de gestão de cada empresa.

Dispositivo: ITEM 17 do TR.

“17 ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PELA CONTRATADA ... A CONTRATADA deverá dispor de software de planejamento, preferencialmente o MS Project, na última versão disponível no mercado, quando do início dos serviços.”

Questionamento: Referente ao software de planejamento, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1- A CONTRATADA poderá utilizar outros softwares de planejamento que seja capaz de ler, editar e salvar documentos na extensão *.mpp (MS Project)? 2- Existe previsão de um número mínimo de licenças que devem ser disponibilizadas? 3- Para fins de orçamento, deve-se prever a disponibilização de licenças para a equipe da CONTRATANTE? 4- Existe obrigação de disponibilização pela CONTRATADA de algum outro Software? Caso positivo, solicitamos a gentileza de informar a especificação e a quantidade necessária com objetivo de permitir avaliação objetiva e isonômica das propostas da Licitantes,

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. Todavia, salienta-se não haver necessidade de fornecimento de software à equipe da CONTRATANTE.

Dispositivo: ITEM 19 do TR.

“19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ... Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho.”

Questionamento: Considerando que a futura contratação prevê que os serviços realizados ou os resultados alcançados serão os produtos passíveis de pagamento. Considerando ainda que os relatórios periódicos são eminentemente os instrumentais de apresentação dos serviços que estão sendo realizados. 1- Entendemos que a informação requerida no item 19 quanto “a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho”, tem o propósito exclusivo de apresentar a equipe da futura Supervisora à CONTRATANTE e que a medição dos produtos não está vinculada a estas informações. Nosso

entendimento está correto? Caso negativo, favor elucidar sobre os critérios de avaliação quanto ao número de profissionais alocados, horários e assiduidade.

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: ITEM 19 do TR.

“19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ... Em caso de transição para outra adjudicada em licitação posterior à presente execução, a CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia, documentos de projeto e de ensaios, diários de obra e técnicas empregadas, para que não haja perda de informações e prejuízos ao empreendimento. Esta transição será feita dentro do período de vigência do contrato e com duração prevista de 30 (trinta dias) e será materializada com o Produto RASB – Relatório de Produto As Built”.

Questionamento: Apesar de referenciado no item 19, o produto Relatório de Produto As Built - RASB não foi identificado na tabela de Produtos do ANEXO I-C. Desta forma, solicitamos esclarecimento se o referido produto deverá ser considerado pra fins de orçamento?

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. Todavia, informa-se que o relatório “as built” consta como parte do produto EDEX – EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Dispositivo: ITEM 22 do TR.

“22 ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO ... A PROPONENTE também deverá considerar como custos administrativos o fornecimento e manutenção de todo o mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores, necessários para a adequada execução dos serviços contratados, bem como os softwares necessários.”

Questionamento: Considerando que o valor estimado para futura contratação foi elaborado tomando como referência a Tabela de Consultoria do DNIT, data base janeiro de 2020 – (item 22 do TR em referência). Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 Instituiu a Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Considerando que no Anexo I - Premissas e Diretrizes (6291909) da resolução Nº 11 o conceito de “custos administrativos” não está presente na estrutura de custos, benefícios e despesas adotada para Engenharia Consultiva. Considerando que a estrutura de custos considera os custos com fornecimento e manutenção de instalações físicas, mobiliário, materiais de escritório, impressões, computadores e softwares compõe o custo direto de execução dos serviços de Supervisão. Solicitamos que a CONTRATANTE esclareça a especificação e quantidade limite dos itens listados no dispositivo que deverão ser considerados para fins de formação de preço, com o objetivo de garantir a avaliação objetiva e isonômica das propostas da Licitantes.

Resposta: Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. Os custos com fornecimento e manutenção de instalações físicas, mobiliário, materiais de escritório,

impressões, computadores e softwares compõem as Composições de Preços referenciais dos produtos.

Todavia, cabe às Proponentes a determinação dos custos que julgarem adequados à prestação dos serviços.

Dispositivo: ANEXO I-F – MATRIZ DE RISCO – Ordem B

“RISCO Risco de ocorrerem atrasos com contratações e instalações de pessoal, veículos e equipamentos”

Questionamento: Como será realizada a remuneração dos custos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos dos produtos que poderão ocorrer várias vezes durante o período de vigência do contrato?

Resposta: A remuneração da Contratada ocorrerá somente por produto. Em que pese considerações de aquisições e fornecimento de pessoal, equipamentos e veículos existentes no Orçamento Referencial, eventuais variações deverão ser manejadas pela Contratada, segundo Matriz de Riscos.

Dispositivo: ANEXO I-F – MATRIZ DE RISCO – Ordem M

“RISCO Risco de ocorrerem atrasos com contratações e instalações de pessoal, veículos e equipamentos”

Questionamento: Quando houver acréscimo de produção nas frentes de serviços pelas construtoras, poderá ocorrer déficit de equipes e equipamentos para a realização dos serviços de supervisão para cada produto. Como serão remunerados o acréscimo destes recursos para todos os produtos do contrato?

Resposta:

O impacto da modificação de ritmo da Construtora e a metodologia de impacto nos produtos foram inseridos no Termo de Referências. Conforme Matriz de Riscos, em caso de variação de profissionais, caberá à contratada o manejo adequado de pessoal, veículos e equipamentos para fazer frente aos riscos existentes.

Dispositivo: ITEM 3 e 5 do TR

3 DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES ... Critério de Julgamento da Licitação: MENOR PREÇO. A licitação será do tipo menor preço, sendo selecionada a PROPONENTE vencedora de acordo com os critérios detalhados no item 11 do presente Termo de Referência, respeitando-se os valores de referência da administração.

5 NATUREZA DOS SERVIÇOS Trata-se da execução de serviços de Supervisão das obras em implantação de responsabilidade da CONTRATANTE constantes nos Programas Plurianuais-PPA's do Governo Federal; e na transferência de conhecimento gradativa dos seus empregados no período de execução do Contrato, sendo classificado como serviço não comum e não continuado com possibilidade de execução com diferentes metodologias.

Questionamento: Considerando o porte das obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste- Leste – FIOL. Considerando o vultuoso investimento previsto no Plano Plurianual-PPA

necessário a este empreendimento. Considerando que a CONTRANTE reconhece que os serviços de Supervisão das Obras NÃO se tratam de serviços Comuns e PODEM ser executados diferentes metodologias. (item 5). Considerando que o serviço da Consultoria não está em si ligado apenas ao cumprimento das normas, mas sim no desenvolvimento de um trabalho técnico especializado, que no presente caso, consiste na propositura de soluções e orientações, mesmo não previstas no projeto; realização de pareceres, laudos e notas técnicas; antecipação a resolução de eventuais problemas, além de várias outras atribuições elencadas neste Termo de Referência. Considerando que é notório o fato de que contratações pelo critério menor preço incorrem na aplicação de uma lógica que visa prioritariamente a economia imediata de recursos, trazendo consigo o questionamento acerca de seus reflexos à precípua e necessária observância da satisfação do interesse público, qual seja a qualidade e eficácia do produto adquirido ou serviço contratado

Considerando que não se pode olvidar a hipótese de que em sendo adotado o menor preço como único e determinante critério para a escolha da proposta vencedora do certame, não haverá garantia de que foi obtido o melhor resultado ou que prevaleceu a mais vantajosa proposta, tendo em vista que por diversas vezes a contratação mais barata se coaduna a irrisória qualidade, e abaixo dos padrões necessários e esperado desempenho funcional, circunstância que de súbito afronta o princípio constitucional administrativo da eficiência. Considerando ainda que a sistemática jurídico-administrativa determina que o instrumento convocatório deve descrever minuciosamente o objeto da licitação, tornando possível se verificar qual a real e mais vantajosa proposta à Administração Pública. Ao passo que o princípio da eficiência rege que os atos do Poder Público devem se ater ao objetivo de buscar pelo resultado mais adequado aos anseios da sociedade, dispendendo do mínimo possível de seus limitados recursos. Entendemos que ao adotar o critério de julgamento por “menor preço”, para contratação destes serviços de Supervisão de Obras, esta douta CONTRATANTE irá promover o procedimento licitatório pela via inadequada. Por se tratar de serviços de natureza técnica especializada, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração enseja a utilização do critério de julgamento por melhor combinação de técnica e preço. Cabe trazer à baila que o princípio constitucional da eficiência estabelecido pelo art. 37 da Carta Maior deve ser observado pela Administração Pública em todos os seus atos sem qualquer restrição, a fim de garantir que a conduta do agente público alcance a finalidade mor qual seja pleno atendimento ao interesse público, circunstância que em tese não se afasta mesmo em estando o Poder Público no papel de contratante quando do procedimento licitatório. Neste sentido, evidente que o fato de contratar os serviços de Supervisão de Obras mediante o menor custo do mercado em simultaneidade a satisfação dos fins a que se destina, efetivar-se-á de modo eficiente o ato. Portanto, o sentido a ser aplicado ao princípio da eficiência transcende mera economia imediata, mas que em análise de todo o contexto, por vezes a longo prazo, fará com que se leve em consideração também os aspectos técnicos que interferem diretamente na obtenção ou não do melhor atendimento ao interesse público

Resposta: Entende-se que diante das restrições orçamentárias da Administração, o critério “menor preço” é o mais indicado. Destaca-se que a Contratação prioriza a eficiência e qualidade com foco em resultados. Isto pode ser evidenciado na exigência de Qualificação Operacional e Profissional, como também nos Critérios De Avaliação Dos Produtos E Resultados. Portanto, o fato de observar o princípio da economicidade, não significa esquecimento aos demais princípios que regem a Administração.

Dispositivo: ITEM 3

3 DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES ... Orçamento Referencial: O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, conforme artigo 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Questionamento: Considerando a opção da CONTRATANTE em manter o sigilo do orçamento de referência. Considerando a complexidade e incertezas quanto ao escopo e cronologia dos serviços ora contratados, Entendemos que, ausência de divulgação prejudica a adequada avaliação sobre a abrangência da proposta, bem como torna impossível a revelação dos defeitos. **Desta forma é imperioso que a CONTRATANTE disponibilize o orçamento de referência com as respectivas especificações e quantidades de itens previstos para execução dos serviços.**

Resposta:

O valor do orçamento será sigiloso a fim de incentivar a competitividade, fazendo com que os licitantes busquem propostas formuladas em seus custos efetivos e não somente nos valores do orçamento elaborado pela Contratante.

Dispositivo: ITEM 9

9 ESCOPO DOS SERVIÇOS ... As tarefas pertinentes encontram-se caracterizadas a seguir: a) Atualizar, detalhadamente e em tempo hábil, quando necessário, o projeto básico ou executivo existente, dotando-os de todos os elementos e informações necessários à livre e desembaraçada execução das obras, emitindo relatório de justificativas, impactos no cronograma e no orçamento da obra;

Questionamento: Considerando o porte das obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste- Leste – FIOL. Considerando a especificidades dos serviços de revisão de projeto e consequentemente a especialização necessária dos profissionais para este fim, que é distinta dos profissionais de Supervisão. Considerando que a disponibilidade de projetistas é maior nos grandes centros do país. Considerando que a atividade pode ser realizada por demanda, divididas por disciplina, por profissionais distintos alocados ou não nas frentes de serviços. **Sugerimos que seja incluído um Produto específico para a atividade de revisão e detalhamento de projetos em fase de obras.**

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: ITEM 11

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS Deverá ser apresentado um preço global para a realização de todos os serviços descritos no item 9, materializados nos produtos descritos no item 13. A PROPONENTE deverá fornecer em sua Proposta de Preços a tabela do ANEXO I-C apenas com o preço global proposto. No exame da Proposta de Preço serão considerados: a) O valor proposto pela PROPONENTE para execução dos serviços, não podendo serem modificados os percentuais constantes do ANEXO I-C;

Questionamento: Considerando as regras estabelecidas para a apresentação da proposta de preços estabelecida pela CONTRATANTE, preveem a impossibilidade de alteração dos percentuais dos Produtos que compõe o preço global para a execução dos serviços.

Considerando que a CONTRATANTE não disponibilizou o orçamento de referência, tão pouco os itens e quantitativos previstos para cada um dos Produtos. **Será necessário que cada Licitante desenvolva sua proposta de preços conforme sua experiência e capacidade de operacionalizar os serviços. Desta forma, sugerimos que a exigência de manutenção dos percentuais de incidência dos Produtos previstos no Anexo I-C seja suprimida, com o objetivo de permitir que as Licitantes ofertem seus melhores preços, valendo-se de sua expertise técnica e dos recursos já disponíveis.**

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: ITEM 13

13 PRODUTOS ... A comprovação da realização dos serviços contratados se dará mediante a apresentação de Produtos, cujas atividades estarão materializadas em Relatórios, visando consolidar os resultados dos serviços de Supervisão desempenhados.

Questionamento: Considerando a opção pela CONTRATANTE em remunerar os serviços de Supervisão ora contratados mediante a apresentação de Produtos. Considerando que o custo dos serviços de Consultoria é essencialmente composto pelas despesas com os profissionais alocados. Considerando que o avanço da obra é comumente prejudicado pela ausência de recursos financeiros, restrições ambientais, divergências das soluções de projeto com as situações encontradas em campo, entraves contratuais com a CONSTRUTORA, escassez de insumos e outras situações alheias à capacidade de gerenciamento da Supervisora Considerando que mesmo a Supervisora prestando seus serviços de forma eficiente e eficaz, o avanço físico da obra poderá ser prejudicado, seja por algum dos motivos já elencados, ou mesmo pela ineficiência da Construtora. Considerando que independentemente de percentual de avanço físico obtido na obra, ocorrerá a efetiva prestação dos serviços de Supervisão, com a efetiva alocação da equipe, que desempenhará suas funções relativas ao monitoramento do empreendimento e de apoio ao CONTRATANTE nas demais frentes de trabalho técnicos e administrativos. Considerando que as ações tempestivas da Supervisora com intuito de garantir o melhor aproveitamento dos recursos do erário, pode resultar na diminuição do avanço físico ou mesmo na paralização dos serviços. Por exemplo, quando ocorre a não liberação de um frete de serviço em decorrências de defeitos ou problemas identificados. Considerando que os profissionais alocados pela Supervisora não poderão ser deslocados em outras atividades da empresa, Considerando que a legislação trabalhista contempla uma série de limitações para redução de jornada de trabalho, demissão e recontração dos profissionais. Considerando que o universo de profissionais especializados e aptos ao desenvolvimento dos trabalhos de Supervisão é limitado, principalmente no interior do país. Considerando que os custos com mobilização e desmobilização da equipe de Supervisão integram os custos diretos da execução dos serviços, impossíveis de ser previstos pela empresa e por tanto deverão ser custeados pela CONTRATANTE, sob o risco de desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Considerando ainda que no presente Termo de Referência, não consta uma previsão específica dos itens e quantitativos a serem realizados pela Supervisão, os quais são ineficazes de serem obtidos devido à natureza e dinâmica dos destes serviços **Entendemos que a metodologia para remuneração da equipe de Supervisão unicamente por produtos é equivocada. Desta forma sugerimos que a CONTRATANTE adote uma concepção mais adequada para a contratação dos serviços de Consultoria, que reflita as condições de execução dos serviços.**

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: ANEXO ID

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL – ADC ... Nenhuma medição poderá ser processada e paga se não estiver acompanhada do Boletim de Desempenho Contratual. O Gestor do Contrato poderá apresentar no boletim de desempenho as observações que julgar necessárias a respeito dos conceitos atribuídos.

Questionamento: Com intuito de manter a transparência e a impessoalidade durante a execução dos serviços ora contratados. **Sugerimos que no Boletim de Desempenho de avaliação dos Produtos entregues pela Supervisora, seja registrado de forma pontual as evidências que motivaram a atribuição de determinada nota, em especial quanto o critério atribuído ao item seja igual ou inferior a “Bom N=4”.**

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: ANEXO I-F

MATRIZ DE RISCOS ... C- Compatibilidade das soluções de projeto com as condicionantes do Licenciamento Ambiental Responsável CONTRATADA / VALEC

Questionamento: Considerando que o principal objetivo da gestão dos riscos através da matriz, é a possibilidade que estes sejam identificados e dimensionados de acordo com uma lógica de eficiência econômica. O maior detalhamento ex ante das contingências futuras possibilita que as partes tenham uma noção fidedigna de seus encargos, o que tende a diminuir os custos de transação – já que, num cenário de incerteza, os agentes econômicos tendem a elevar suas propostas. Considerando que as boas práticas de gestão de riscos recomendam que os mesmos devem ser alocados à parte em melhores condições de assumi-los, ou seja, aquela que (i) gerenciar melhor a prevenção do risco (diminuindo a probabilidade) ou (ii) possuir melhor condição de minimizar os prejuízos (diminuindo o impacto). Em outras palavras, atribui-se o risco à parte que o suporta a menor custo, gerando eficiência econômica. **Considerando que a obra já está em andamento e que a Supervisora a ser contratada não participou da fase de elaboração de projeto, nem dos estudos ambientais para o licenciamento da obra. Sugerimos que os riscos alheios à capacidade de gerenciamento pelo contratado, e que não podem ser acautelados mediante contratação de seguros, sejam alocados ao Poder Público (autosseguro).**

Resposta:

O evento descrito no referido risco, cujo tratamento se dá por consultas periódicas aos organismos ambientais, é inerente a atividade desempenhada pela Contratada, que será entregue por meio do produto SMIA. Sendo assim, a responsabilidade de mitigação deve ser da Contratada.

Dispositivo: ITEM 4 DO TR

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .. Por fim, a VALEC espera com a presente contratação obter alguns ganhos e vantagens, tais como: ... d) Agilidade na alocação, mobilização e/ou desmobilização de recursos humanos, de acordo com as demandas de serviços decorrentes da Supervisão e apoio da DIREN;

Questionamento: Na matriz de riscos, está claro que a responsabilidade pela mitigação do risco pelo aumento ou diminuição do ritmo de construção é da CONSTRUTORA. Porém não existe instrumento disciplinado a mobilização e a desmobilização da equipe de supervisão nestes casos. Desta forma, **sugerimos que seja adotado critério de remuneração dos serviços compatíveis com a forma imposta a empresa Supervisora para contratação de consultores, técnicos e equipamentos necessários a prestação de serviço, contemplando previsão quanto: - As restrições presentes na legislação trabalhista, quanto a horas extras, deslocamento, alterações de jornada de trabalho, períodos de experiência, aviso prévio, recontrações entre outros; - Tempo e custo de deslocamento de equipamentos e profissionais dos grandes centros para a frente de obra; -Treinamento e assimilação dos trabalhos já desenvolvidos na obra; - Regras de rescisão de contrato de locação de imóveis equipamentos e veículos; - Disponibilidades de imóveis equipamentos e veículos a qual quer tempo; - Custo e depreciação de instalações mobilizadas como laboratórios.**

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

STRATA ENGENHARIA LTDA

Dispositivo: ITEM 2 DO TR

Questionamento: O Edital não faz alusão às normativas a serem executadas no Controle Tecnológico.

Resposta:

No item 9 (REFERÊNCIAS NORMATIVAS), do Termo de Referência, foi inserido o seguinte trecho:

Os normativos e especificações técnicas da CONTRATANTE a serem adotados na execução dos serviços poderão ser acessadas por meio do seguinte sítio eletrônico:

<https://valec.gov.br/a-valec/governanca/normas>.

Dessa forma, poderá ser consultado os normativos e observado o controle tecnológico a ser utilizado.

Dispositivo: ITEM 13.7 DO TR

SMIA - SUPERVISÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Questionamento: As medidas de mitigação ambiental é só no nível de supervisão? O edital não especifica se a empresa terá que executar Programas Ambientais, e se tais Programas ficarão a cargo de outra empresa contratada.

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. Esclarece-se que as medidas de mitigação ambiental são somente no nível de supervisão. A execução de programas ambientais fica a cargo de outras empresas.

Dispositivo: ITEM 10.2 DO TR

Engenheiro Sênior (P8067) – Superestrutura ferroviária - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços de superestrutura ferroviária. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de supervisão de obras de superestrutura ferroviária, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Questionamento: Sugerimos que diante da complexidade dos serviços, o profissional Engenheiro Sênior (P8067) – Superestrutura Ferroviária - deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de execução e/ou supervisão de obras de superestrutura ferroviária, e pelo menos 01 projeto de superestrutura ferroviária, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Resposta:

Entende-se que não há necessidade de inserção desta exigência, uma vez as revisões de projeto a cargo da Supervisora são de pequena monta, e a medida poderá contribuir para restrição no número de interessados.

Dispositivo: Anexo I-C

Quadro de Produtos e preços.

Questionamento: A fim de que haja uma uniformidade entre as propostas a serem recebidas pela VALEC, bem como no anseio de ampliar a compreensão do que será esperado da contratada quando da execução dos serviços, entendemos ser de grande valia a disponibilização das composições de preço para cada um dos produtos listados no quadro em lide. Por tratar-se de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras, o conhecimento da VALEC a cerca dos andamentos dos serviços e o nível de exigência em termos de profissionais, equipamentos e insumos, no ato da supervisão em vista da complexidade das obras, será fundamental para que as proponentes se atenham à uma orçamentação adequada, sob pena de serem apresentadas propostas temerárias, o que no primeiro momento representa economia, mas cujo desfecho pode ser desastroso, culminando no abandono das frentes de serviço.

Resposta:

O valor do orçamento será sigiloso a fim de incentivar a competitividade, fazendo com que os licitantes busquem propostas formuladas em seus custos efetivos e não somente nos valores do orçamento elaborado pela Contratante.

CONTÉCNICA

Dispositivo: 10.2

PROFISSIONAL Coordenador-Geral (P8067): O profissional responsável pela coordenação-geral do contrato, administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo pelo menos 4 (quatro) anos em cargo de coordenação de supervisão de obras de implantação de ferrovias e/ou rodovias, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Questionamento: Serão aceitas as funções de responsável técnico ou supervisor ou coordenador?

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. Entende-se as atividades serão aceitas desde que guardem afinidade com o desempenho das atividades e o nível de responsabilidade requisitado no Termo de Referências.

Dispositivo: 10.2

PROFISSIONAL Engenheiro Sênior (P8067) – Superestrutura ferroviária - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços de superestrutura ferroviária. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de supervisão de obras de superestrutura ferroviária, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Questionamento: de superestrutura ferroviária. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de supervisão de obras de superestrutura ferroviária, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões). Serão aceitas as funções de Coordenador ou Responsável Técnico ou Gerente ou Engenheiro Sênior ou Membro de Equipe?

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. Entende-se as atividades serão aceitas desde que preservem as mínimas competências legais e guardem afinidade com o desempenho das atividades e o nível de responsabilidade requisitado no Termo de Referências.

Dispositivo: 10.2

PROFISSIONAL Engenheiro Sênior (P8067) – Obras de Arte Especiais - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços de pontes e viadutos. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de supervisão de obras de pontes ou viadutos rodoviários ou ferroviários, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Proposta: Serão aceitas as funções de Coordenador ou Responsável Técnico ou Gerente ou Engenheiro Sênior ou Membro de Equipe?

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. Entende-se as atividades serão aceitas desde que preservem as mínimas competências legais e guardem afinidade com o desempenho das atividades e o nível de responsabilidade requisitado no Termo de Referências.

Dispositivo: 10.2

PROFISSIONAL Coordenador-Geral (P8067): O profissional responsável pela coordenação-geral do contrato, administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo pelo menos 4 (quatro) anos em cargo de coordenação de supervisão de obras de implantação de ferrovias e/ou rodovias, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Questionamento: PROFISSIONAL Coordenador-Geral (P8067): O profissional responsável pela coordenação-geral do contrato, administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo pelo menos 4 (quatro) anos em cargo de responsável técnico ou supervisor ou coordenador na supervisão de obras de implantação de ferrovias e/ou rodovias, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: 10.2

PROFISSIONAL Engenheiro Sênior (P8067) – Terraplenagem - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços preliminares e de terraplenagem. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de supervisão de obras de terraplenagem de ferrovias e/ou rodovias, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões)

Questionamento: PROFISSIONAL Engenheiro Sênior (P8067) – Terraplenagem - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços preliminares e de terraplenagem. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos na função de Coordenador ou Responsável Técnico ou Gerente ou Engenheiro Sênior ou Membro de Equipe em serviços de supervisão de obras de terraplenagem de ferrovias e/ou rodovias, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: 10.2

PROFISSIONAL Engenheiro Sênior (P8067) – Superestrutura ferroviária - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços de superestrutura ferroviária. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de supervisão de obras de superestrutura ferroviária, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Questionamento: PROFISSIONAL Engenheiro Sênior (P8067) – Superestrutura ferroviária - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços de superestrutura ferroviária. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos na função de Coordenador ou Responsável Técnico ou Gerente ou Engenheiro Sênior ou Membro de Equipe em serviços de supervisão de obras de superestrutura ferroviária, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: 10.2

PROFISSIONAL Engenheiro Sênior (P8067) – Obras de Arte Especiais - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços de pontes e viadutos. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos em serviços de supervisão de obras de pontes ou viadutos rodoviários ou ferroviários, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Questionamento: PROFISSIONAL Obras de Arte Especiais - O profissional responsável por apoiar a Coordenação-Geral, na supervisão e apoio à fiscalização das obras ferroviárias que contemplam serviços de pontes e viadutos. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, sendo 4 (quatro) anos na função de Coordenador ou Responsável Técnico ou Gerente ou Engenheiro Sênior ou Membro de Equipe em serviços de supervisão de obras de pontes ou viadutos rodoviários ou ferroviários, comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

SINAENCO

Dispositivo: 3

3 DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES Critério de Julgamento da Licitação: MENOR PREÇO. A licitação será do tipo menor preço, sendo selecionada a PROPONENTE vencedora de acordo com os critérios detalhados no item 11 do presente Termo de Referência, respeitando-se os valores de referência da administração.

Questionamento: Legislação vigente O Termo de Referência indica que o critério de julgamento da licitação será o de “menor preço” (art. 54, inc. I, Lei 13.303/16). Sucede, entretanto, que esta não se revela a escolha de critério de julgamento mais adequada se cotejarmos o objeto licitado – contratação de prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão e apoio técnico à VALEC nas obras para implantação da FIOL 2 – e as normas jurídicas de regência. Se não, vejamos. Dita o art. 46, caput, da Lei 8.666/93 que: “Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos [...]”. Para sanar uma eventual dúvida sobre a incidência da Lei 8.666/93 como norma geral que continua incidindo sobre empresas estatais, há que se responder à seguinte questão: por que a lei das estatais aborda especificamente o critério de julgamento quanto às contratações integrada e semi-integrada e nada diz acerca dos demais objetos possíveis? A resposta passa simplesmente por se considerar que as contratações integrada e semi-integrada são novidades da Lei das Estatais, não existindo previsão sobre tais modelos na Lei 8.666/93. Inversamente, quanto àquilo que já tinha regulação por meio da Lei 8.666/93, a Lei das Estatais não precisou se manifestar, eis que claramente pretendeu se colocar sob sua afetação enquanto lei criadora de normas gerais. Importa ressaltar que a Lei 13.303/16 prevê, no art. 54, inc. III, o critério de julgamento “melhor combinação de técnica e preço”, e que as determinações normativas acima discutidas, nesse caso, são claras e inequívocas, não havendo qualquer possibilidade, a partir da literalidade da norma, para exercício de discricionariedade que justifique a escolha pelo critério “menor preço”. Ainda que se especulasse sobre a viabilidade de um entendimento diferente do sugerido pela textualidade imediata das leis, a licitação em tela só pode se processar prevendo como critério de julgamento “melhor combinação de técnica e preço”. Isso porque tanto do ponto de vista dos princípios, como do ponto de vista dos fins, as normas de regência da licitação apontam para esse caminho.

Resposta:

Entende-se que diante das restrições orçamentárias da Administração, o critério “menor preço” é o mais indicado. Destaca-se que a Contratação prioriza a eficiência e qualidade com foco em resultados. Isto pode ser evidenciado na exigência de Qualificação Operacional E Profissional, como também nos Critérios De Avaliação Dos Produtos E Resultados. Portanto, o fato de observar o princípio da economicidade, não significa esquecimento aos demais princípios que regem a Administração.

Dispositivo: 3

3 DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES Critério de Julgamento da Licitação: MENOR PREÇO. A licitação será do tipo menor preço, sendo selecionada a PROPONENTE vencedora de acordo com os critérios detalhados no item 11 do presente Termo de Referência, respeitando-se os valores de referência da administração.

Questionamento: É particularmente relevante destacar os ditames do art. 31 da Lei 13.303/16: “Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo”. Ora, considerando os princípios da licitação elencados na parte final do dispositivo, fica evidente que a obtenção do “menor preço” não deve isoladamente pautar a escolha da administração. No caso de serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e de engenharia consultiva em geral, a legislação ordena que o critério de julgamento da licitação seja o que combina técnica e preço pois esse é o melhor critério para dar conta, simultaneamente, de todos esses mandamentos, valendo realçar a centralidade dos princípios da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa e, também, do princípio da economicidade. **Com efeito, a noção de que o critério de julgamento pelo “menor preço” é o que atende melhor ao princípio da economicidade é falsa: sem se preocupar com a qualidade dos serviços intelectuais a serem contratados, a administração quase que inevitavelmente incidirá em situações como as da necessidade de aditamentos do contrato, o que representa falha na eficiência (quanto ao cronograma previsto, que certamente será atrasado) e na própria economicidade (eis que, no geral, os aditamentos envolverão alguma repactuação do preço originalmente contratado). Legislação internacional No âmbito da União Europeia, segundo Diretivas do Parlamento Europeu, o critério de proposta economicamente mais vantajosa,** a ser utilizado por todos os países da União em substituição ao critério de menor preço – que, a partir de então, torna-se exceção –, impõe que as propostas sejam avaliadas com base na melhor relação qualidade/preço.

Resposta:

Entende-se que diante das restrições orçamentárias da Administração, o critério “menor preço” é o mais indicado. Destaca-se que a Contratação prioriza a eficiência e qualidade com foco em resultados. Isto pode ser evidenciado na exigência de Qualificação Operacional E Profissional, como também nos Critérios De Avaliação Dos Produtos E Resultados. Portanto, o fato de observar o princípio da economicidade, não significa esquecimento aos demais princípios que regem a Administração.

Dispositivo: 3

3 DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES Critério de Julgamento da Licitação: MENOR PREÇO. A licitação será do tipo menor preço, sendo selecionada a PROPONENTE vencedora de acordo com os critérios detalhados no item 11 do presente Termo de Referência, respeitando-se os valores de referência da administração.

Questionamento: Não obstante as diretivas imporem aos Estados-membros da União Europeia apenas uma obrigação de resultado, é imperioso destacar que, em matéria de licitações e contratações públicas, o direito euro-unitário vem, cada vez mais, pormenorizando o tratamento da matéria, deixando pouco ou quase nenhum espaço para a atuação por parte dos Estados, razão pela qual é possível afirmar se a existência de um verdadeiro Direito Europeu sobre contratações públicas. Nos Estados Unidos da América, todos os serviços de engenharia e

arquitetura adjudicados pelo Governo Federal devem seguir as regras impostas pelo Regulamento de Aquisições Federais, que segue a determinação imposta pela Lei Brooks, de Seleção Baseada em Qualificações, e impõe a escolha das empresas de engenharia e arquitetura com base em sua competência, qualificações e experiência, e não pelo preço. Verifica-se, portanto, que a contratação de serviços especializados de engenharia – estudos e projetos, supervisão e gerenciamento de obras etc. – por menor preço não encontra respaldo nas melhores práticas internacionais. Nova Lei de Licitações Também no Brasil, após anos de estudos, avaliações, audiências e debates – na Câmara e no Senado Federal – foi aprovado em dezembro último o Projeto de Lei nº 4253 de 2020, que determina que na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual – estudos projetos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços e controles de qualidade e tecnológico – com valor de referência superior a R\$ 300.000, julgamento será por melhor técnica ou técnica e preço. Portanto, nossos legisladores entenderam que esta é a forma adequada para a obtenção de empreendimentos públicos de qualidade, por preços justos e nos prazos contratados, sendo a solução para reverter o atual quadro de milhares de obras paralisadas, grande parte em função de problemas em projetos, conforme conclusão de trabalho realizado pelo Tribunal de Contas da União.

Resposta:

Entende-se que diante das restrições orçamentárias da Administração, o critério “menor preço” é o mais indicado. Destaca-se que a Contratação prioriza a eficiência e qualidade com foco em resultados. Isto pode ser evidenciado na exigência de Qualificação Operacional E Profissional, como também nos Critérios De Avaliação Dos Produtos E Resultados. Portanto, o fato de observar o princípio da economicidade, não significa esquecimento aos demais princípios que regem a Administração. Pontua-se que o critério “Menor Preço” está de acordo com a legislação vigente.

ENGESUR

Dispositivo: 10.1

Realização de Serviços de Supervisão de Obras de Construção ou Recuperação Estrutural ou de Ampliação de Obras de Arte Especiais: LOTE 5F – 1,12 km LOTE 6F – 0,74 km LOTE 7F – 0,67 km

Questionamento: Para qualificação operacional é normalmente exigida a comprovação em unidade de medida de área de tabuleiro, para projetos ou supervisão de OAEs, apesar da largura do tabuleiro das OAES em via singela ser de aproximadamente 6m

Realização de Serviços de Supervisão de Obras de Construção ou Recuperação Estrutural ou de Ampliação de Obras de Arte Especiais: LOTE 5F – 1,12 km ou 6.720 m² LOTE 6F – 0,74 km ou 4.440 m² LOTE 7F – 0,67 km ou 4.020 m²

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

SENER SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A.

Dispositivo: 22 do TR

O valor estimado é sigiloso, conforme artigo 34 da Lei nº 13.303/16, tendo sido elaborado tomando como referência a Tabela de Consultoria do DNIT, data-base janeiro de 2020. O orçamento estimado poderá ser tornado público somente após a adjudicação e homologação do certame, sem prejuízo da divulgação neste instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para elaboração das propostas. No preço global que a PROPONENTE apresentar deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles custos com pessoal, logística, deslocamentos, equipamentos, laboratórios, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A PROPONENTE também deverá considerar como custos administrativos o fornecimento e manutenção de todo o mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores, necessários para a adequada execução dos serviços contratados, bem como os softwares necessários. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos e custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO I-E

Questionamento: O item 22 do edital, acima reproduzido, cita o ANEXO I – E, obrigando a Proponente a executar os serviços nos prazos e custos estabelecidos segundo o cronograma físico – financeiro apresentado no ANEXO I - E. Ora, esse Anexo não está apresentado na documentação disponibilizada na CONSULTA PÚBLICA em questão. Supõe-se que esse cronograma indique as frentes de obra e quantidades de trabalho a serem executados, bem como seus prazos. Entendemos que estas informações são necessárias para o perfeito dimensionamento dos recursos da Proponente. **Entendemos então que esses dados estarão disponibilizados no edital, por ocasião da publicação do mesmo. Está correto nosso entendimento?**

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: 11 das propostas de preços TR

O valor estimado é sigiloso, conforme artigo 34 da Lei nº 13.303/16, tendo sido elaborado tomando como referência a Tabela de Consultoria do DNIT, data-base janeiro de 2020. O orçamento estimado poderá ser tornado público somente após a adjudicação e homologação do certame, sem prejuízo da divulgação neste instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para elaboração das propostas. No preço global que a PROPONENTE apresentar deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles custos com pessoal, logística, deslocamentos, equipamentos, laboratórios, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A PROPONENTE também deverá considerar como custos administrativos o fornecimento e manutenção de todo o mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores, necessários para a adequada execução dos serviços contratados, bem como os softwares necessários. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos e custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO I-E.

Questionamento: Sugerimos a inclusão no edital do cronograma físico financeiro citado no ANEXO I – E, com a clara indicação das quantidades de frentes de obra, avanços da mesma ao longo do tempo e quantidades detalhadas de serviços a serem realizados ao longo do tempo. Isso permitirá um dimensionamento de recursos necessários para o cumprimento do escopo por parte da PROPONENTE, garantindo a qualidade necessária para a produção dos trabalhos, atendendo dessa forma às exigências da VALEC.

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: 11 das propostas de preços TR

Deverá ser apresentado um preço global para a realização de todos os serviços descritos no item 9, materializados nos produtos descritos no item 13. A PROPONENTE deverá fornecer em sua Proposta de Preços a tabela do ANEXO I-C apenas com o preço global proposto. No exame da Proposta de Preço serão considerados: a) O valor proposto pela PROPONENTE para execução dos serviços, não podendo serem modificados os percentuais constantes do ANEXO I-C; b) A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos no Edital; e c) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da PROPONENTE.

Questionamento: Sugerimos a inclusão no edital do cronograma físico financeiro citado no ANEXO I – E, com a clara indicação das quantidades de frentes de obra, avanços da mesma ao logo do tempo e quantidades detalhadas de serviços a serem realizados ao longo do tempo.

Isso permitirá um dimensionamento de recursos necessários para o cumprimento do escopo por parte da PROPONENTE, garantindo a qualidade necessária para a produção dos trabalhos, atendendo dessa forma às exigências da VALEC. Sugerimos também a introdução de uma tabela referencial de quantidades previstas pela VALEC, para um dimensionamento mais assertivo da PROPONENTE dos serviços a serem fornecidos para esse escopo

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Engecorps Engenharia S.A.

Dispositivo: 5 das propostas de preços TR

Deverá ser apresentado um preço global para a realização de todos os serviços descritos no item 9, materializados nos produtos descritos no item 13. A PROPONENTE deverá fornecer em sua Proposta de Preços a tabela do ANEXO I-C apenas com o preço global proposto. No exame da Proposta de Preço serão considerados: a) O valor proposto pela PROPONENTE para execução dos serviços, não podendo serem modificados os percentuais constantes do ANEXO I-C; b) A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos no Edital; e c) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da PROPONENTE.

Questionamento: Sugerimos a inclusão no edital do cronograma físico financeiro citado no ANEXO I – E, com a clara indicação das quantidades de frentes de obra, avanços da mesma ao logo do tempo e quantidades detalhadas de serviços a serem realizados ao longo do tempo.

Isso permitirá um dimensionamento de recursos necessários para o cumprimento do escopo por parte da PROPONENTE, garantindo a qualidade necessária para a produção dos trabalhos, atendendo dessa forma às exigências da VALEC. Sugerimos também a introdução de uma tabela referencial de quantidades previstas pela VALEC, para um dimensionamento mais assertivo da PROPONENTE dos serviços a serem fornecidos para esse escopo

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: 5 das propostas de preços TR

Os serviços do objeto da contratação em questão estão estruturados em Produtos, que representam as unidades de medição dos trabalhos a serem realizados, com frequência mensal, variável e/ou por demanda, conforme descrito a seguir e detalhado no item 13

Questionamento: Para que se possa ter uma noção da quantidade de serviços a ser prestado é necessário ter a extensão exata do serviço (obra) a ser executado. Esta informação é necessária tendo em vista que esta obra já está em andamento e que com certeza muito já se fez desta atividade. Este é um exemplo, porém as outras atividades deste item 5 também carecem desta informação.

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

Dispositivo: 24 das propostas de preços TR

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada. Os pagamentos seguirão os valores referenciais do cronograma físico financeiro, que servirão de base para a realização da medição.

Questionamento: Cronograma Físico Financeiro. Este termo não apresenta o cronograma físico da obra, razão pela qual fica impossibilitada a proponente de planejar os recursos. Partindo-se do princípio que haja um cronograma detalhado indicando a quantidade de frentes de trabalho para cada tipo de serviço que está considerado no ANEXO I-C. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS questionamos como serão considerados os eventuais desvios de cronograma (velocidade de ataque das frentes de obra pelas empreiteiras) no cálculo da medição destes pagamentos? Por exemplo, em um determinado período a construtora está desenvolvendo 5 frentes de trabalho num total de 50 km. Para isto a supervisora necessita de equipe "x" de supervisores. Já em outro momento existe apenas uma frente com 10 km, para tanto a força de trabalho de supervisão será menor, talvez um quinto de "x" Este é um exemplo, porém as outras atividades deste item também carecem desta informação.

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão. O impacto da modificação de ritmo da Construtora e a metodologia de impacto nos produtos foram inseridos no Termo de Referências. Conforme Matriz de Riscos, em caso de variação de profissionais, caberá à contratada o manejo adequado de pessoal, veículos e equipamentos para fazer frente aos riscos existentes.

Dispositivo: 24 das propostas de preços TR

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada. Os pagamentos seguirão os valores referenciais do cronograma físico financeiro, que servirão de base para a realização da medição.

Questionamento: O cronograma detalhado indicando a quantidade de frentes de trabalho para cada tipo de serviço, é a base do dimensionamento a ser considerado na elaboração do ANEXO I-C. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. Desta forma temos uma relação “quantidade de serviços e dimensionamento de equipe”. Como é de conhecimento, obras de infraestrutura, do porte desta em questão, com prazo grande de execução, costumam ter reprogramações sucessivas no andamento dos serviços, independente do fato gerador. Portanto deve-se incorporar aos critérios de medição itens que consigam captar esta variação. Sugestão é da criação de índices que espelhem esta realidade, ou seja para cada quantidade de atividade, quer seja em Terraplenagem, quer seja em obra de arte, ou o item SMIA - SUPERVISÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL deveremos ter um índice de medição. Enfim é de suma importância haver uma relação entre quantidade de serviço versus esforço alocado pela supervisora.

Resposta:

Informa-se da alteração do Termo de Referências quanto à questão.

LBR Engenharia e Consultoria Ltda.

Dispositivo: 10.1 das propostas de preços TR

A quantidade de atestados que deverão ser apresentados pela empresa ou consórcio, conforme modelo do ANEXO I-A, para que estejam habilitadas a participar do procedimento licitatório, estão listados conforme tabela abaixo: 'QUANTIDADE DE ATESTADOS POR LOTE-02'.

Questionamento: Em caso de Consórcio, entendemos que a quantidade de 02 atestados será por cada empresa que compõe o consórcio. Está , correto?

Resposta:

O entendimento não está correto. No caso em tela, a quantidade 2 atestados seria para o consórcio.

Dispositivo: 10.1 das propostas de preços TR

A quantidade de atestados que deverão ser apresentados pela empresa ou consórcio, conforme modelo do ANEXO 1-A, para que estejam habilitadas a participar do procedimento licitatório, estão listados conforme tabela abaixo: "QUANTITATIVOS MÍNIMOS POR ATESTADO".

Questionamento: Para comprovar os quantitativos mínimos dos serviços em cada lote, no caso de apresentação de atestados executados em consórcio, a Valec irá considerar o percentual da empresa dentro do consórcio ou totalidade dos serviços?

Resposta:

Para comprovação por meio de atestado, a Valec irá observar as condições do atestado apresentado, baseado na totalidade dos serviços, sendo irrelevante considerar o percentual de participação da empresa dentro do consórcio.